



0230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1070

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que tem como objetivo colaborar com o Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR), sediado na Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, para atender a manutenção da Casa do Albergado.

Esclarecemos, outrossim, que não poderia abster-se esta Municipalidade de contribuir com obra tão importante como é a de reeducação de detentos, preparando-os para o novo convívio social. Daí, a contribuição ora apresentada à alta consideração de Vossas Excelências.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Augusta Casa.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM 0231

11 ABR 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

—oo—

Ofício nº 140-78

- Em 11 de abril de 1.978.

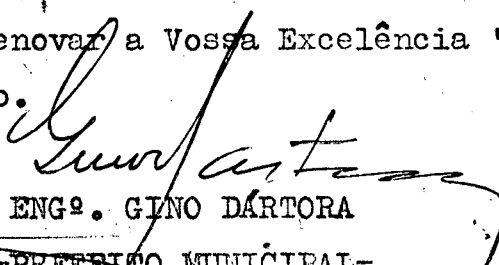
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1065 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1066 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1067 - Sobre autorização para alienar, mediante Concorrência Pública, o imóvel localizado à Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide;
- Nº 1068 - Sobre alteração do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.059, de 30 de novembro de 1.976;
- Nº 1069 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1070 - Sobre concessão de auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR);
- Nº 1071 - Sobre modificações parciais à Lei nº 1129/77 "CÓDIGO TRIBUTÁRIO".

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que estas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVÉRIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

11 ABR 1978

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 11 / 04 / 1978 0229

PROJETO DE LEI Nº 1231 / 78
(10 DE ABRIL DE 1978)

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR).

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, / anualmente, um auxílio ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos (COCAR), sediado na Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, para atender a manutenção da Casa do Albergado.

ARTIGO 2º - No corrente exercício, fica o Poder Executivo / autorizado a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

11. ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais

15.81.486.2.42 - Diversas Subvenções Sociais.....Cr\$ 15.000,00

ARTIGO 4º - Os orçamentos dos exercícios subsequentes consignarão dotações suficientes para atender ao disposto nesta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de abril de 1978.-

Aprovado em 11 / 04 / 1978

O. Sec. em

Presidente
Presidente

GINO DARTORA
ENGº. GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL
-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo em 01/04/1978
A. Secret. 11/04/1978
Comunicação
Presidente

REQUERIMENTO Nº 22/78

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS, nos termos do artigo 133 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa, seja concedido o regime de Urgência Especial na tramitação dos Projetos de Lei nºs. 1232/78 e 1237/78, ambos de autoria do Prefeito Municipal, dispondo respectivamente sobre concessão de subvenções à Fanfarra 'da E.E.P.S.G. "Walther Weiszflog" e ao Conselho Comunitário de Assistência aos Reeducandos.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a urgência do primeiro projeto pois a subvenção cobrirá despesas da fanfarra em sua ida a Brasília nos dias 21 e 22 'do corrente para participar do Concurso Nacional de Bandas e Fanfarras.

Quanto ao segundo projeto, o Meretíssimo Senhor 'Juiz da Comarca já requisitou a verba para o Conselho Comunitário de Assistência' aos Reeducandos, dela necessitando com urgência.

Em ambos os casos, os Vereadores estarão ausentes participando do XXII Congresso Estadual de Municípios, não havendo possibilidade' de realização de sessões na próxima semana.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1978.

Abreu
-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Vereador

Abreu

Comunicação

Abreu

Luiz de C. Waitora

Abreu